



**DECRETO Nº 2.036**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2023**

*“Dispõe sobre a revogação do Concurso Público nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Palestina e dá outras providências”*

**REINALDO APARECIDO DA CUNHA**, Prefeito do Município de Palestina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público nº 01/2015, da Prefeitura Municipal de Palestina, foi objeto de ação judicial de nulidade, processo nº 0001463-80.2015.8.26.0412, com decisão final decretando a sua continuidade, para correção das provas;

**CONSIDERANDO** que fiscalização pelo Controle Interno Municipal apontou que a estrutura da Procuradoria Jurídica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.935/2015 está desatualizada e não foi concretizada à luz das necessidades e peculiaridades locais;

**CONSIDERANDO** que, em face das novas demandas locais e do atual estágio de governança pública da Prefeitura Municipal de Palestina, é premente a necessidade de se conceber diversas adequações na estrutura da Procuradoria Jurídica Municipal, relacionadas à composição do quadro funcional, competências, atribuições e carreira do procurador, a fim dar mais efetividade aos serviços públicos prestados e potencializar a racionalização das despesas orçamentárias e financeiras;

**CONSIDERANDO** que essas adequações não se resumem apenas ao regime jurídico dos cargos criados, pois partem, também, de uma análise mais acurada das competências e atribuições, carga horária, referências salariais e da própria estrutura da repartição, tornando obsoletas as regras e condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.935/2015;



**CONSIDERANDO** que é prerrogativa da Administração Pública, consoante o princípio da autotutela administrativa, revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do Concurso Público nº 01/2015 tornou-se inconveniente e inoportuna, em face das considerações externadas, mormente para garantir uma melhor eficiência e segurança jurídica aos próprios serviços da Procuradoria Jurídica Municipal, em razão da necessidade de se conceber uma organização estrutural e funcional mais voltada às necessidades e peculiaridades do Poder Executivo Municipal, o que implicará na revogação da Lei Complementar Municipal nº 1.935/2015;

**CONSIDERANDO** que não houve a correção das provas do Concurso Público nº 01/2015, muito menos a publicação dos eventuais aprovados nem a homologação do certame, não havendo, por isso, expectativa de direito aos candidatos ou efeitos concretos perante terceiros;

**CONSIDERANDO** que todos os candidatos serão efetivamente ressarcidos dos valores pagos, em até 90 (noventa) dias;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, da Prefeitura Municipal de Palestina, para os cargos de procuradores jurídicos.

**Art. 2º** Fica determinado à empresa ora contratada para a organização e realização do Concurso Público nº 01/2015 promover, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários para o cumprimento deste decreto, objetivando, sobretudo, viabilizar a devolução administrativa da taxa de inscrição aos candidatos, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, que ocorrerá durante 90 (noventa) dias, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Palestina.



**Parágrafo único.** Os procedimentos e atos citados no *caput* deste artigo deverão ser publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Palestina e da empresa contratada, durante o curso do prazo de devolução administrativa da taxa de inscrição

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palestina-SP, 8 de março de 2023.

  
**Reinaldo Aparecido da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos e no site [www.palestina.sp.gov.br](http://www.palestina.sp.gov.br). Data supra.

  
**Joyce da Silva Rocha**  
**Diretora Estratégica**